DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JABORANDI	2
Licitações e Contratos	2
Contratos	2
Despacho de Julgamento	2
Ratificação	4
Atas de registro de preço	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-1434 | 3347-1483
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 42.707.588/0001-68
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-1170 | 3347-1457 | 3347-1580
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

PODER EXECUTIVO DE JABORANDI

Licitações e Contratos

Contratos

CONTRATO Nº. 066/2021. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 028/2021. FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI E A FIRMA SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços educacionais especializados em cursos de programação para alunos do município de Jaborandi. Valor R$ 41.500,00. Vigência: 12 meses. Jaborandi, 11 de Novembro de 2021. Silvio Vaz de Almeida - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº. 067/2021. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 030/2021. FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI E A FIRMA MARCELO JOSE OLIVEIRA 17058995877. Objeto: Contratação de empresa especializada, com profissional graduado em Arquitetura e Urbanismo devidamente regular e inscrito junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e pelo menos 1 (um) profissional graduado em uma destas áreas: biologia ou engenharia agronômica, ou engenharia florestal, visando o desenvolvimento do novo projeto executivo paisagístico do CENTRO DE LAZER CARLOS OSCAR VAZ DE ALMEIDA, em área abrangida pelas seguintes matrículas: CRI Colina – SP (Matr: 3703, Área: 610,45 m², Matr: 3704, Área: 11.991,06 m², Matr: 9365, Área: 16.085,89 m²) e CRI Barretos – SP (Matr: 43740, Área: 1.559,17 m², Matr: 81112, Área: 44.776,50 m², Matr: 83012, Área: 1.999,64 m² e Matr: 86.442, Área: 12.363,12 m²), com área total: 89.365,83 m² e área útil de 74.111,19 m²,visando transforma-la em novo parque ecológico e cultural do município de Jaborandi - SP. Valor R$ 32.950,00. Vigência: 60 dias. Jaborandi, 11 de Novembro de 2021. Silvio Vaz de Almeida - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº. 068/2021. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 031/2021. FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI E A FIRMA ESNAR DIAS DA CUNHA FILHO & CIA LTDA – ME. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Mobiliário e Material Permanente em geral, incluindo transporte, montagem e instalação no local determinado, de acordo com as especificações técnicas mínimas previstas no Termo de Referência e Anexo I (Projeto Arquitetônico Básico), no Centro Integrado de Distribuição de Medicamentos (CIDM), sito à Rua Dr. Amadeu Pagliuso, n° 480, Centro, Jaborandi – SP. Valor R$ 15.779,00. Vigência: 60 dias. Jaborandi, 11 de Novembro de 2021. Silvio Vaz de Almeida - Prefeito Municipal.

Despacho de Julgamento

DESPACHO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2021
CONTRATO N. 043/2021

Vistos,

Decido nos moldes dos §§ 2º e 3º, art. 87, da Lei nº 8.666/1993:

Art. 87

[...]

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Verifico ter sido oportunizado à Contratada defesa específica para a aplicação de penalidades, sendo certo que a Contratada se defendeu nos autos.

No mérito, considerando o que consta dos autos, especialmente o Parecer Jurídico retro, cujas razões são

aqui adotadas, reconheço os seguintes fatores sopesados negativamente à Contratada nesta dosimetria da pena:

i. descumprimento injustificado do prazo contratual que se encerrou em 01.10.2021 sem a entrega do de 1 (um) veículo zero Km" cujas características exigidas eram do veículo GM – SPIN PREMIER 2021/2021, conforme resta inequívoco.

Além disso, necessário ressaltar também que a contratada se propôs a entregar um veículo que nem ao menos possuía, ademais, o contrato fora assinado no dia 19 de julho de 2021, momento no qual a contratada tinha pleno conhecimento da fabricação e entrega do veículo acima citado.

Por todo o exposto, diante da gravidade dos diversos fatos, aplico as penalidades de:

i). multa moratória de 2% sobre o valor total do contrato (R$ 113.000,00), de modo que a multa corresponde a R$2.260,00 (dois mil e duzentos e sessenta reais);

ii). Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato (R$ 113.000,00), devido a inexecução total do contrato, multa corresponde a R$ 13.000,00 (treze mil reais);

iii). declaração de inidoneidade até que seja promovida a reabilitação perante este Município com o pagamento da multa e o ressarcimento dos prejuízos inerentes.

Para pagamento dos valores acima, concede-se à Contratada o prazo de dez dias a contar do recebimento desta decisão, devendo o pagamento ser feito no Banco 001 - BB, AG: 0031-0, C/C: 73.082-3, CNPJ: 52.382.702/0001-80, PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI-SP e o comprovante respectivo apresentado aos autos.

Jaborandi/SP, 11 de novembro de 2021.

RODRIGO CAMARGOS VAZ DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Governo

Administração e Planejamento

Ratificação

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

PROCESSO Nº. 094/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2021

Acolho a manifestação do Departamento Jurídico e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 28 de outubro de 2021, RATIFICO a dispensa de licitação para a contratação da empresa "**RICHARD HENRIQUE VERNILLO 39564140803.**", para o Contratação de empresa especializada para aquisição de**: 01 Impressora de Etiquetas de Código de Barras; 02 Desktops de Mesa Completos; 01 Impressora Monocromática Laser; 01 Leitor Código de Barras,** TERMO DE REFERÊNCIA (Item 3.3) objetivando a implantação da Farmácia Satélite no Hospital Municipal Dr. Amadeu Pagliuso, e melhoria da estruturação da rede de informática no âmbito da Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS, no importe de R$ 12.080,00 (Doze mil e oitenta reais), sendo o menor valor global, conforme segue:

N° Item	Descrição do Equipamento	Quant	Marca	Valor Unit (R$)	Valor Total (R$)
01	Impressora de Código de Barras	01	Elgin	R$ 990,00	R$ 990,00
02	Impressora Laser Monocromática	01	HP	R$ 1.960,00	R$ 1.960,00
03	Leitor de Código de Barras	01	Tanca	R$ 190,00	R$ 190,00
04	Computador Desktop de Mesa Completo	01	Aytax Electronics	R$ 4.990,00	R$ 4.990,00
05	Computador Desktop de Mesa Completo	01	Aytax Electronics	R$ 3.950,00	R$ 3.950,00
				TOTAL R$	**R$ 12.080,00**

Jaborandi, 11 de novembro de 2021.

Silvio Vaz de Almeida
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

PROCESSO Nº. 102/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2021

Acolho a manifestação do Departamento Jurídico e, com fundamento no artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de "11 de novembro de 2021", RATIFICO a dispensa de licitação para a contratação da empresa "**INVISTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI."**, para a **Contratação de empresa especializada, para a confecção e instalação de estrutura metálica e fachada externa, ambas revestidas com Alumínio Composto (ACM) para o Centro Integrado de Distribuição de Medicamentos, anexo ao Hospital Municipal Dr. Amadeu Pagliuso, sito a Rua Dr. Amadeu Pagliuso n° 480, Centro do Munícipio de Jaborandi, Estado de São Paulo**, no importe de R$ 31.980,00 (trinta e um mil novecentos e oitenta reais), sendo o menor valor global, conforme segue:

Item	Unid (m²)	Especificação Técnica dos Serviços	V. Unit (R$)	V. Total (R$)
1	56,00 m²	**Local: Revestimento da Cobertura acesso da Farmácia.** Instalação de Revestimento dos Pilares com Placas de Alumínio Composto (ACM), instalação de calha, confeccionada em chapa galvanizada, corte mínimo de 500mm, incluindo condutores em PVC com tubos com diâmetro de 100 mm e conexões. O revestimento da mesma deverá ser executado com Placas de Alumínio Composto (ACM), com espessura de 4 mm, com acabamento em PVDF, na Cor Branco Brilhante. Os serviços deverão contemplar a instalação de Forro de PVC na cor Branco, incluindo estrutura auxiliar, acessórios para fixação e demais miscelânias, necessárias a correta execução dos serviços, conforme Projeto Arquitetônico.	265,00	14.840,00
2	14,00 m²	**Local: Cobertura Metálica Frontal – Centro Integrado de Distribuição de Medicamentos e Secretaria Municipal de Saúde (SMS).** Confecção e Instalação de Estrutura Metálica conforme Projeto Arquitetônico, executada em aço ASTM-A36, com pintura com esmalte alquídico, coberta com telhas de aço galvanizada, espessura mínima de 0,43 atendendo a todas as normas expedidas pela ABNT, através da NBR 14514. A coleta de águas pluviais, deverá ser feita por calha confeccionada em chapa galvanizada com corte mínimo de 500 mm, devendo ser instalado no mínimo 01 condutor de PVC com diâmetro de no mínimo 100 mm e demais conexões. A estrutura deverá ser revestida com Placas de Alumínio Composto (ACM), com espessura de 4 mm, com acabamento em PVDF, na cor Branco Brilhante. Os serviços deverão contemplar a instalação de Forro de PVC na cor Branco, incluindo estrutura auxiliar, acessórios e miscelâneas para fixação,	950,00	13.300,00

		necessários a correta execução dos serviços, conforme Projeto Arquitetônico.		
3	9,60 m²	**Local: Platibanda Fachada Secretaria Municipal de Saúde (SMS).** Confecção e Instalação de Estrutura Metálica conforme Projeto Arquitetônico, executada em aço ASTM-A36, com pintura com esmalte alquídico, revestida frontalmente, com Placas de Alumínio Composto (ACM), com espessura de 4 mm, com acabamento em PVDF, na cor Branco Brilhante. A coleta de águas pluviais, deverá ser feita por calha confeccionada em chapa galvanizada com corte mínimo de 500 mm, devendo ser instalado no mínimo 02 condutores de PVC com diâmetro de no mínimo 100 mm e demais conexões os serviços deverão contemplar a instalação de Forro de PVC na cor Branco, incluindo, acessórios e estrutura auxiliar, e miscelâneas para fixação, necessários a correta execução dos serviços, conforme Projeto Arquitetônico.	400,00	3.840,00
		Valor Total dos Serviços (R$):		**31.980,00**

Jaborandi, 11 de novembro de 2021.

Silvio Vaz de Almeida
Prefeito Municipal

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°. 048/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2021

Aos 11 (onze) dias do mês de Novembro do ano 2021, autorizado pelo processo licitatório nº. 091/2021, Pregão Presencial nº. 048/2021, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador da RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, na Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA 04896867882 – ME.**

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA 04896867882 – ME., CNPJ nº. 40.238.231/0001-52**, representado pelo Sr. Francisco de Assis Ferreira, proprietário, à saber:

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de Empresas Para fornecimento de Mão de obra Especializada, Sob Regime de Hora Trabalhada para Execução dos Seguintes Serviços**, conforme descritos abaixo:

COTA PRINCIPAL

Item	Qtd	Unid	Descrição do serviço	Valor Unit.	Valor Total
3	4.500	Hora	Hora trabalhada de reforma de prédios e equipamentos públicos, conforme termo de referência.	R$ 24,92	R$ 112.140,00

COTA RESERVADA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICIEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Item	Qtd	Unid	Descrição do serviço	Valor Unit.	Valor Total
12	1.500	Hora	Hora trabalhada de reforma de prédios e equipamentos públicos, conforme termo de referência.	R$ 24,92	R$ 37.380,00

1.1.1. <u>A empresa deverá incluir na hora contratada, o valor referente ao ajudante e/ou auxiliar de cada profissional uma vez que esse será de responsabilidade da contratada.</u>

1.2 VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 149.520,00 (Cento e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte reais).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme cronograma a ser estabelecido pelo municipio.
3.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no endereço de prestação dos serviços indicados pelo Município;

4. O pagamento dos serviços será efetuado pelo Município junto a empresa em parcelas “mensais”, serviço

prestado, devidamente auferido e aprovado pela Administração.

4.1. Para efeito de pagamento das parcelas, será efetuada a medição dos serviços pela Fiscalização do Município, previamente à emissão da fatura correspondente, condicionando o pagamento ao valor dos serviços efetivamente concluídos.

4.2 - O respectivo pagamento da nota fiscal será após aferição da fiscalização e no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da mesma.

4.3 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

- 04.122.0003.2005.0000 – Manutenção da Secretária Municipal de Administração.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações como fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:
7.1.1. Se recusar a assinar a presente ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;
7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta ata de registro de preços;
7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
7.1.4. Apresentar documentação falsa;
7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
7.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preços;
7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente ata de registro de preços;
7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado da ata de registro de preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência

das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.
7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Os preços ofertados não serão reajustados.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº. 048/2021.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº. 048/2021 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestor desta Ata o senhor ANDRÉ LUIZ MANSINE, RG Nº. 26.347.008-8 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 164.012.968-52, CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pelo Sr. Francisco de Assis Ferreira, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 11 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA 04896867882 – ME.
Francisco de Assis Ferreira
Detentor da Ata

Testemunhas

NOME:
RG:

NOME:
RG:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA 04896867882 – ME.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 064/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de Empresas Para fornecimento de Mão de obra Especializada, Sob Regime de Hora Trabalhada para Execução dos Seguintes Serviços.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: LARA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA – OAB N°. 358.202 – E-mail: lararodriguesoliveiraadv@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSIM ARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
Cargo: PROPRIETÁRIO
CPF: 048.968.678-82

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°. 048/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2021

Aos 11 (onze) dias do mês de Novembro do ano 2021, autorizado pelo processo licitatório nº. 091/2021, Pregão Presencial nº. 048/2021, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador da RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, na Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – ME.**

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – ME. – CNPJ Nº. 27.750.463/0001-27**, representado pelo Sr. Anderson Cleiton Alves Marcario, proprietário, à saber:

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de Empresas Para fornecimento de Mão de obra Especializada, Sob Regime de Hora Trabalhada para Execução dos Seguintes Serviços**, conforme descritos abaixo:

COTA PRINCIPAL

Item	Qtd	Unid	Descrição do serviço	Valor Unit.	Valor Total
6	1.500	Hora	Hora trabalhada na finalização da construção do Ginásio Poliesportivo de Jaborandi	R$ 24,90	R$ 37.350,00
7	2.250	Hora	Hora trabalhada na finalização da construção do Ginásio Poliesportivo de Jaborandi	R$ 24,90	R$ 56.025,00
8	2.250	Hora	Hora trabalhada na finalização da construção do Ginásio Poliesportivo de Jaborandi	R$ 24,90	R$ 56.025,00
9	2.250	Hora	Hora trabalhada na finalização da construção do Ginásio Poliesportivo de Jaborandi	R$ 24,90	R$ 56.025,00

COTA RESERVADA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICIEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Item	Qtd	Unid	Descrição do serviço	Valor Unit.	Valor Total
15	500	Hora	Hora trabalhada na finalização da construção do Ginásio Poliesportivo de Jaborandi	R$ 24,90	R$ 12.450,00
16	750	Hora	Hora trabalhada na finalização da construção do Ginásio Poliesportivo de Jaborandi	R$ 24,90	R$ 18.675,00
17	750	Hora	Hora trabalhada na finalização da construção do Ginásio Poliesportivo de Jaborandi	R$ 24,90	R$ 18.675,00
18	750	Hora	Hora trabalhada na finalização da construção do Ginásio Poliesportivo de Jaborandi	R$ 24,90	R$ 18.675,00

1.1.1. A empresa deverá incluir na hora contratada, o valor referente ao ajudante e/ou auxiliar de cada profissional uma vez que esse será de responsabilidade da contratada.

1.2 VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 273.900,00 (Duzentos e setenta e três mil e novecentos reais).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme cronograma a ser estabelecido pelo municipio.
3.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no endereço de prestação dos serviços indicados pelo Município;

4. O pagamento dos serviços será efetuado pelo Município junto a empresa em parcelas “mensais”, serviço prestado, devidamente auferido e aprovado pela Administração.
4.1. Para efeito de pagamento das parcelas, será efetuada a medição dos serviços pela Fiscalização do Município, previamente à emissão da fatura correspondente, condicionando o pagamento ao valor dos serviços efetivamente concluídos.

4.2 - O respectivo pagamento da nota fiscal será após aferição da fiscalização e no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da mesma.

4.3 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

- 04.122.0003.2005.0000 – Manutenção da Secretária Municipal de Administração.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações como fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:
7.1.1. Se recusar a assinar a presente ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;
7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta ata de registro de preços;
7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
7.1.4. Apresentar documentação falsa;
7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
7.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preços;
7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de

sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente ata de registro de preços;
7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado da ata de registro de preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.
7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Os preços ofertados não serão reajustados.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº. 048/2021.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº. 048/2021 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestor desta Ata o senhor ANDRÉ LUIZ MANSINE, RG Nº. 26.347.008-8 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 164.012.968-52, CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pelo Sr. Anderson Cleiton Alves Marcario, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 11 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – ME.
Anderson Cleiton Alves Marcario
Detentor da Ata

Testemunhas

NOME:
RG:

NOME:
RG:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – ME.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 065/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de Empresas Para fornecimento de Mão de obra Especializada, Sob Regime de Hora Trabalhada para Execução dos Seguintes Serviços.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: LARA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA – OAB N°. 358.202 – E-mail: lararodriguesoliveiraadv@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSIM ARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: ANDERSON CLEITON ALVES MACARIO
Cargo: PROPRIETÁRIO
CPF: 410.238.508-85

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°. 048/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2021

Aos 11 (onze) dias do mês de Novembro do ano 2021, autorizado pelo processo licitatório nº. 091/2021, Pregão Presencial nº. 048/2021, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador da RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, na Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **JOAO ROBERTO JORGE 27322668847 – ME.**

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **JOAO ROBERTO JORGE 27322668847 – ME. – CNPJ Nº. 26.807.547/0001-97**, representado pelo Sr. João Roberto Jorge, proprietário, à saber:

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de Empresas Para fornecimento de Mão de obra Especializada, Sob Regime de Hora Trabalhada para Execução dos Seguintes Serviços**, conforme descritos abaixo:

COTA PRINCIPAL

Item	Qtd	Unid	Descrição do serviço	Valor Unit.	Valor Total
5	4.500	Hora	Hora trabalhada de instrutor na área de construção, conforme termo de referência.	R$ 24,90	R$ 112.050,00

COTA RESERVADA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICIEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Item	Qtd	Unid	Descrição do serviço	Valor Unit.	Valor Total
14	1.500	Hora	Hora trabalhada de instrutor na área de construção, conforme termo de referência.	R$ 24,90	R$ 37.350,00

1.1.1. <u>A empresa deverá incluir na hora contratada, o valor referente ao ajudante e/ou auxiliar de cada profissional uma vez que esse será de responsabilidade da contratada.</u>

1.2 VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 149.400,00 (Cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme cronograma a ser estabelecido pelo municipio.
3.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no endereço de prestação dos serviços indicados pelo Município;

4. O pagamento dos serviços será efetuado pelo Município junto a empresa em parcelas “mensais”, serviço prestado, devidamente auferido e aprovado pela Administração.
4.1. Para efeito de pagamento das parcelas, será efetuada a medição dos serviços pela Fiscalização do

Município, previamente à emissão da fatura correspondente, condicionando o pagamento ao valor dos serviços efetivamente concluídos.

4.2 - O respectivo pagamento da nota fiscal será após aferição da fiscalização e no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da mesma.

4.3 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

- 04.122.0003.2005.0000 – Manutenção da Secretária Municipal de Administração.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:
7.1.1. Se recusar a assinar a presente ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;
7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta ata de registro de preços;
7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
7.1.4. Apresentar documentação falsa;
7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
7.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preços;
7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente ata de registro de preços;
7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado da ata de registro de preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Os preços ofertados não serão reajustados.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº. 048/2021.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº. 048/2021 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestor desta Ata o senhor ANDRÉ LUIZ MANSINE, RG Nº. 26.347.008-8 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 164.012.968-52, CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pelo Sr. João Roberto Jorge, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 11 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

JOAO ROBERTO JORGE 27322668847 – ME.
João Roberto Jorge
Detentor da Ata

Testemunhas

NOME:
RG:

NOME:
RG:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: JOAO ROBERTO JORGE 27322668847 – ME.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 066/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de Empresas Para fornecimento de Mão de obra Especializada, Sob Regime de Hora Trabalhada para Execução dos Seguintes Serviços.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: LARA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA – OAB N°. 358.202 – E-mail: lararodriguesoliveiraadv@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSIM ARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: JOÃO ROBERTO JORGE
Cargo: PROPRIETÁRIO
CPF: 273.226.688-47

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°. 048/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2021

Aos 11 (onze) dias do mês de Novembro do ano 2021, autorizado pelo processo licitatório nº. 091/2021, Pregão Presencial nº. 048/2021, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador da RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, na Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **VINICIUS ALEXANDRE MAXIMIANO DA SILVA 35643296845 – ME.**

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **VINICIUS ALEXANDRE MAXIMIANO DA SILVA 35643296845 – ME. – CNPJ Nº. 38.408.781/0001-20,** representado pelo Sr. Vinicius Alexandre Maximiano da Silva, proprietário, à saber:

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de Empresas Para fornecimento de Mão de obra Especializada, Sob Regime de Hora Trabalhada para Execução dos Seguintes Serviços**, conforme descritos abaixo:

COTA PRINCIPAL

Item	Qtd	Unid	Descrição do serviço	Valor Unit.	Valor Total
1	4.500	Hora	Hora trabalhada de construção e reformas de residências, conforme termo de referência.	R$ 24,00	R$ 108.000,00

COTA RESERVADA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICIEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Item	Qtd	Unid	Descrição do serviço	Valor Unit.	Valor Total
10	1.500	Hora	Hora trabalhada de construção e reformas de residências, conforme termo de referência.	R$ 24,00	R$ 36.000,00

1.1.1. A empresa deverá incluir na hora contratada, o valor referente ao ajudante e/ou auxiliar de cada profissional uma vez que esse será de responsabilidade da contratada.

1.2 VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme cronograma a ser estabelecido pelo municipio.
3.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no endereço de prestação dos serviços indicados pelo Município;

4. O pagamento dos serviços será efetuado pelo Município junto a empresa em parcelas “mensais”, serviço prestado, devidamente auferido e aprovado pela Administração.
4.1. Para efeito de pagamento das parcelas, será efetuada a medição dos serviços pela Fiscalização do

Município, previamente à emissão da fatura correspondente, condicionando o pagamento ao valor dos serviços efetivamente concluídos.

4.2 - O respectivo pagamento da nota fiscal será após aferição da fiscalização e no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da mesma.

4.3 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

- 04.122.0003.2005.0000 – Manutenção da Secretária Municipal de Administração.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:
7.1.1. Se recusar a assinar a presente ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;
7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta ata de registro de preços;
7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
7.1.4. Apresentar documentação falsa;
7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
7.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preços;
7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente ata de registro de preços;
7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado da ata de registro de preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Os preços ofertados não serão reajustados.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº. 048/2021.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº. 048/2021 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestor desta Ata o senhor ANDRÉ LUIZ MANSINE, RG Nº. 26.347.008-8 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 164.012.968-52, CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pelo Sr. Vinicius Alexandre Maximiano da Silva, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 11 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

VINICIUS ALEXANDRE MAXIMIANO DA SILVA 35643296845 – ME.
Vincius Alexandre Maximiano da Silva
Detentor da Ata

Testemunhas

NOME:
RG:

NOME:
RG:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: VINICIUS ALEXANDRE MAXIMIANO DA SILVA 35643296845 – ME.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 067/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de Empresas Para fornecimento de Mão de obra Especializada, Sob Regime de Hora Trabalhada para Execução dos Seguintes Serviços.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: LARA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA – OAB N°. 358.202 – E-mail: lararodriguesoliveiraadv@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSIM ARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: VINICIUS ALEXANDRE MAXIMIANO DA SILVA
Cargo: PROPRIETÁRIO
CPF: 356.432.968-45

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°. 048/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2021

Aos 11 (onze) dias do mês de Novembro do ano 2021, autorizado pelo processo licitatório nº. 091/2021, Pregão Presencial nº. 048/2021, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador da RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, na Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **SAMUEL PEREIRA DA SILVA 34916298888 – ME.**

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **SAMUEL PEREIRA DA SILVA 34916298888 – ME. – CNPJ Nº. 27.642.674/0001-46,** representado pelo Sr. Samuel Pereira da Silva, proprietário, à saber:

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de Empresas Para fornecimento de Mão de obra Especializada, Sob Regime de Hora Trabalhada para Execução dos Seguintes Serviços**, conforme descritos abaixo:

COTA PRINCIPAL

Item	Qtd	Unid	Descrição do serviço	Valor Unit.	Valor Total
4	4.500	Hora	Hora trabalhada de construção de prédios e equipamentos públicos, conforme termo de referência.	R$ 24,85	R$ 111.825,00

COTA RESERVADA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICIEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Item	Qtd	Unid	Descrição do serviço	Valor Unit.	Valor Total
13	1.500	Hora	Hora trabalhada de construção de prédios e equipamentos públicos, conforme termo de referência.	R$ 24,85	R$ 37.275,00

1.1.1. <u>A empresa deverá incluir na hora contratada, o valor referente ao ajudante e/ou auxiliar de cada profissional uma vez que esse será de responsabilidade da contratada.</u>

1.2 VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 149.100,00 (Cento e quarenta e nove mil e cem reais).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme cronograma a ser estabelecido pelo municipio.
3.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no endereço de prestação dos serviços indicados pelo Município;

4. O pagamento dos serviços será efetuado pelo Município junto a empresa em parcelas “mensais”, serviço prestado, devidamente auferido e aprovado pela Administração.
4.1. Para efeito de pagamento das parcelas, será efetuada a medição dos serviços pela Fiscalização do

Município, previamente à emissão da fatura correspondente, condicionando o pagamento ao valor dos serviços efetivamente concluídos.

4.2 - O respectivo pagamento da nota fiscal será após aferição da fiscalização e no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da mesma.

4.3 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

- 04.122.0003.2005.0000 – Manutenção da Secretária Municipal de Administração.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:
7.1.1. Se recusar a assinar a presente ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;
7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta ata de registro de preços;
7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
7.1.4. Apresentar documentação falsa;
7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
7.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preços;
7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente ata de registro de preços;
7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado da ata de registro de preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Os preços ofertados não serão reajustados.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº. 048/2021.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº. 048/2021 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestor desta Ata o senhor ANDRÉ LUIZ MANSINE, RG Nº. 26.347.008-8 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 164.012.968-52, CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pelo Sr. Samuel Pereira da Silva, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 11 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL PEREIRA DA SILVA 34916298888 – ME.
Samuel Pereira da Silva
Detentor da Ata

Testemunhas

NOME:
RG:

NOME:
RG:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: SAMUEL PEREIRA DA SILVA 34916298888 – ME.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 068/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de Empresas Para fornecimento de Mão de obra Especializada, Sob Regime de Hora Trabalhada para Execução dos Seguintes Serviços.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: LARA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA – OAB N°. 358.202 – E-mail: lararodriguesoliveiraadv@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSIM ARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: SAMUEL PEREIRA DA SILVA
Cargo: PROPRIETÁRIO
CPF: 349.162.988-88

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°. 048/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2021

Aos 11 (onze) dias do mês de Novembro do ano 2021, autorizado pelo processo licitatório nº. 091/2021, Pregão Presencial nº. 048/2021, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador da RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, na Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **ELISANGELA DA SILVA VENANCIO 29593054855 – ME.**

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **ELISANGELA DA SILVA VENANCIO 29593054855 – ME. – CNPJ Nº. 41.484.040/0001-33,** representada pela Sra. Elisangela da Silva Venancio, proprietária, à saber:

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de Empresas Para fornecimento de Mão de obra Especializada, Sob Regime de Hora Trabalhada para Execução dos Seguintes Serviços**, conforme descritos abaixo:

COTA PRINCIPAL

Item	Qtd	Unid	Descrição do serviço	Valor Unit.	Valor Total
2	4.500	Hora	Hora trabalhada de manutenção de prédios e equipamentos públicos, conforme termo de referência.	R$ 24,20	R$ 108.900,00

COTA RESERVADA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICIEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Item	Qtd	Unid	Descrição do serviço	Valor Unit.	Valor Total
11	1.500	Hora	Hora trabalhada de manutenção de prédios e equipamentos públicos, conforme termo de referência.	R$ 24,20	R$ 36.300,00

1.1.1. <u>A empresa deverá incluir na hora contratada, o valor referente ao ajudante e/ou auxiliar de cada profissional uma vez que esse será de responsabilidade da contratada.</u>

1.2 VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 145.200,00 (Cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme cronograma a ser estabelecido pelo municipio.
3.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no endereço de prestação dos serviços indicados pelo Município;

4. O pagamento dos serviços será efetuado pelo Município junto a empresa em parcelas “mensais”, serviço prestado, devidamente auferido e aprovado pela Administração.
4.1. Para efeito de pagamento das parcelas, será efetuada a medição dos serviços pela Fiscalização do

Município, previamente à emissão da fatura correspondente, condicionando o pagamento ao valor dos serviços efetivamente concluídos.

4.2 - O respectivo pagamento da nota fiscal será após aferição da fiscalização e no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da mesma.

4.3 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

- 04.122.0003.2005.0000 – Manutenção da Secretária Municipal de Administração.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:
7.1.1. Se recusar a assinar a presente ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;
7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta ata de registro de preços;
7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
7.1.4. Apresentar documentação falsa;
7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
7.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preços;
7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente ata de registro de preços;
7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado da ata de registro de preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Os preços ofertados não serão reajustados.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº. 048/2021.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº. 048/2021 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestor desta Ata o senhor ANDRÉ LUIZ MANSINE, RG Nº. 26.347.008-8 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 164.012.968-52, CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pela Sra. Elisangela da Silva Venancio, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 11 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

ELISANGELA DA SILVA VENANCIO 29593054855 – ME.
Elisangela da Silva Venancio
Detentora da Ata

Testemunhas

NOME:
RG:

NOME:
RG:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: ELISANGELA DA SILVA VENANCIO 29593054855 – ME.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 069/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de Empresas Para fornecimento de Mão de obra Especializada, Sob Regime de Hora Trabalhada para Execução dos Seguintes Serviços.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: LARA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA – OAB N°. 358.202 – E-mail: lararodriguesoliveiraadv@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSIM ARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: **ELISANGELA DA SILVA VENANCIO**
Cargo: PROPRIETÁRIA
CPF: 295.930.548-55

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____